



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmos, 131 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35) 3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

CNPJ: 18.245.175/0001-24 - Campos Gerais - Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 75/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, visando às transferências total/parcial da gestão administrativa, financeira e operacional no atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das Escolas Estaduais Carlos Góis, José Augusto de Mesquita, Joaquim José de Oliveira e Padre Antônio Vieira (Córrego do Ouro), da rede Estadual para a Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Campos Gerais autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, objetivando a descentralização do ensino, mediante a transferência TOTAL da gestão administrativa, financeira e operacional no atendimento dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual Carlos Góis e Escola Estadual José Augusto de Mesquita, inclusive estrutura física, bem como, a gestão PARCIAL administrativa, financeira e operacional no atendimento dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) - (regime de coabitação) das Escolas Estaduais Joaquim José de Oliveira e Padre Antônio Vieira (Córrego do Ouro), da rede Estadual para a rede Municipal de ensino.

Art. 2º O município assumirá as turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental das Escolas Estaduais Carlos Góis, José Augusto de Mesquita, Joaquim José de Oliveira e Padre Antônio Vieira (Córrego do Ouro) - do 1º ao 5º ano - no início do ano letivo de 2022, sendo transferidos recursos financeiros proporcionalmente ao número de alunos absorvidos.

PROTOCOLO

Recebi em 08/10/21
Aurea Maria dos Santos
AUREA MARIA DOS SANTOS

Aprovado em 1ª discussão/s por 07 a 03

Sala das Sessões 13 de outubro de 2021



Presidente da Câmara

Aprovado em 2ª discussão/s por _____ votos

Sala das Sessões _____ de _____ de _____



Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmos, 131 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35) 3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

CNPJ: 18.245.175/0001-24 - Campos Gerais - Minas Gerais

Art. 3º Fica também obrigado o Estado de Minas Gerais:

I- promover adjunções ou disposições, se necessário for, com ônus para o Estado de Minas Gerais de servidores estaduais efetivos do quadro de pessoal do Estado, lotados nas escolas referidas para que continuem na mesma escola com reaproveitamento dos mesmos;

II - repasse de recursos financeiros para execução de obras, visando à construção de uma escola no Distrito de Córrego do Ouro que absorverá os alunos do 1º ao 5º ano daquela localidade, reformas e aquisição de bens permanentes e de consumo;

III- repassar recursos financeiros do FUNDEB, PNAE, PDDE e QESE relativos aos alunos absorvidos pelo Município, como atendimento adicional, mediante celebração de instrumentos jurídicos específicos, para utilização em despesas de manutenção, desenvolvimento do ensino regular;

IV - ceder para o município de Campos Gerais os prédios das escolas Estaduais Carlos Góis e José Augusto de Mesquita, com perspectiva de doação pelos bens jurídicos pertinentes ;

V - doação de mobiliário, equipamentos escolares em geral, equipamentos de informática, utensílios de cozinha, acervos bibliográficos, materiais didáticos e recursos institucionais.

VI - Transferir para o município, através do instrumento próprio, recursos para aquisição de gêneros alimentícios para suprir demanda de todos os alunos que forem absorvidos pelo Sistema Municipal de Educação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta da dotação específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 08 de outubro de 2021.


MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª discussão/s por 07 votos 03

Sala das Sessões 13 de outubro de 2021



Presidente da Câmara

Aprovado em 9ª discussão/s por 7 votos 03

Sala das Sessões 19 de outubro de 2021



Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmos, 131 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35) 3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

CNPJ: 18.245.175/0001-24 - Campos Gerais - Minas Gerais

MENSAGEM

Senhora Presidente,

Senhores vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Pelo presente, submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, visando à transferência total da gestão administrativa, financeira e operacional no atendimento dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual Carlos Góis e Escola Estadual José Augusto de Mesquita, inclusive estrutura física, bem como, a gestão PARCIAL administrativa, financeira e operacional no atendimento dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) - (regime de coabitação) das Escolas Estaduais Joaquim José de Oliveira e Padre Antônio Vieira (Córrego do Ouro) da rede Estadual para a Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

O objetivo do município se restringe a assumir as turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais das citadas instituições, permanecendo com o ente estatal a completa responsabilidade pela oferta e gestão do ensino das outras modalidades ali ofertadas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional prevê que os municípios deverão oferecer educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o Ensino Fundamental, especificando que competirá aos estados definir com os municípios formas de colaboração para a oferta do Ensino Fundamental com distribuição proporcional das responsabilidades.

Conforme previsão legislativa, através do "Projeto Mãos Dadas", lançado em março de 2021, a Secretaria de Estado da Educação propõe o fortalecimento do regime de cooperação entre Estado e municípios no atendimento educacional, oferecendo apoio e incentivos para que os entes municipais ampliem a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental nas unidades escolares.

A partir desse regime de colaboração, os municípios receberão do Governo Estadual um apoio para melhorar os indicadores de educação dos municípios, o Ideb (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) dos anos iniciais, e haverá um suporte para a transição desses alunos da rede estadual para a rede municipal.

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmos, 131 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35) 3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

CNPJ: 18.245.175/0001-24 - Campos Gerais - Minas Gerais

A proposta da Secretaria de Estado de Educação para a rede municipal de ensino de Campos Gerais em relação ao Projeto Mãos Dadas é a absorção pelo poder público municipal das matrículas de ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) das Escolas Estaduais Carlos Góis, José Augusto de Mesquita, Joaquim José de Oliveira e Padre Antônio Vieira (Córrego do Ouro), comprometendo-se a efetivar a transferência de recursos ao município, bem como custear por um ano as despesas de pessoal cedido por ocasião do processo.

A transição dos alunos da rede estadual para a rede municipal de ensino possibilitará que o Estado utilize os recursos já previstos em Lei Orçamentária Anual para melhorar a estrutura e dar suporte pedagógico no atendimento do Ensino Médio e educação profissional em nossa cidade.

Diante do exposto, solicitamos a consideração desta nova proposta, pelo que esperamos a aprovação deste Projeto de Lei, na forma redigida, renovando na oportunidade, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Campos Gerais, 08 de outubro de 2021.

MIRO LUCIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL VILELA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER

A Comissão de Orçamento, Finanças Públicas e Tributação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 75/2021 de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de estado de educação de Minas Gerais, visando às transferências total/parcial da gestão administrativa, financeira e operacional no atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das escolas Estaduais Carlos Góis, José Augusto de Mesquita, Joaquim José de Oliveira e Padre Antônio Vieira (Córrego do Ouro), da rede Estadual para Rede Municipal de ensino e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 13 de outubro 2021.



Sávio Araújo Branquinho



Vanessa Aparecida Pereira Gomes



Alex de Castro Barroso



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PARECER

A Comissão de Educação e Saúde, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 75/2021 de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de estado de educação de Minas Gerais, visando às transferências total/parcial da gestão administrativa, financeira e operacional no atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das escolas Estaduais Carlos Góis, José Augusto de Mesquita, Joaquim José de Oliveira e Padre Antônio Vieira (Córrego do Ouro), da rede Estadual para Rede Municipal de ensino e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 13 de outubro 2021.



Maria de Oliveira Rocha Pereira



Vitor Francisco de Paula



Maria Ângela Ferreira Leite



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 75/2021 de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de estado de educação de Minas Gerais, visando às transferências total/parcial da gestão administrativa, financeira e operacional no atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das escolas Estaduais Carlos Góis, José Augusto de Mesquita, Joaquim José de Oliveira e Padre Antônio Vieira (Córrego do Ouro), da rede Estadual para Rede Municipal de ensino e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 13 de outubro 2021.

Alex de Castro Barroso

Sidnei Novais Campos

Ednaldo Gilberto de Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

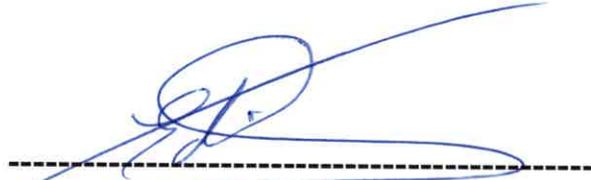
Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO

PARECER

A Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 75/2021 de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de estado de educação de Minas Gerais, visando às transferências total/parcial da gestão administrativa, financeira e operacional no atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das escolas Estaduais Carlos Góis, José Augusto de Mesquita, Joaquim José de Oliveira e Padre Antônio Vieira (Córrego do Ouro), da rede Estadual para Rede Municipal de ensino e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

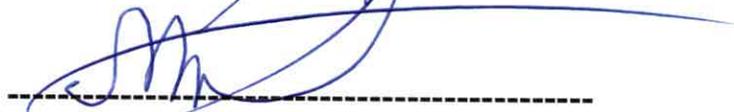
Sala das Comissões, 13 de outubro 2021.



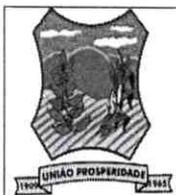
Ednaldo Gilberto de Carvalho



Sávio Araújo Branquinho



Marcos de Novais



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

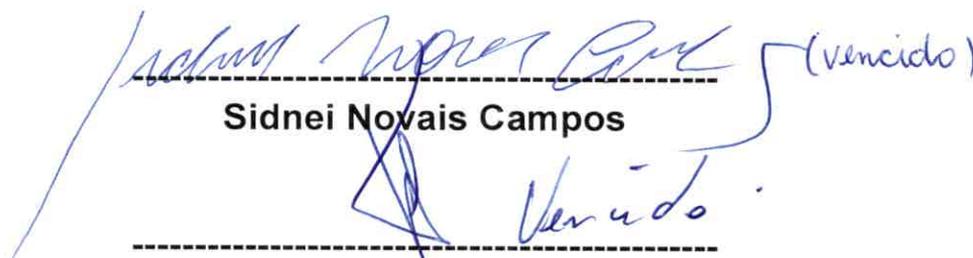
Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, BENS E SERVIÇOS PUBLICOS

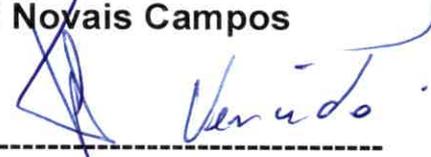
PARECER

A Comissão de Viação, Obras, Bens e Serviços Públicos, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 75/2021 de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de estado de educação de Minas Gerais, visando às transferências total/parcial da gestão administrativa, financeira e operacional no atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das escolas Estaduais Carlos Góis, José Augusto de Mesquita, Joaquim José de Oliveira e Padre Antônio Vieira (Córrego do Ouro), da rede Estadual para Rede Municipal de ensino e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

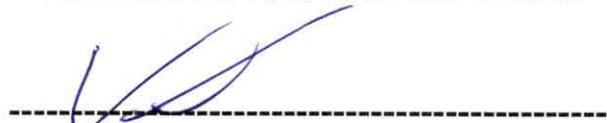
Sala das Comissões, 13 de outubro 2021.



Sidnei Novais Campos (vencido)



Rômulo do Nascimento Junior



Vitor Francisco de Paula